



## Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

---

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº 11.823/2022 – SECULT/PMA, que trata de Procedimento de 1º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo do Contrato nº 03/2021 – SECULT/PMA, firmado com a empresa **LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 17.811.328/0001-90**, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, alusivo à “**contratação de Empresa Especializada na locação de 06 (seis) Computadores (ALL IN ONE) e 01 (um) Computador tipo PC, e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e garantia de substituição do equipamento, quando necessário**”, tendo como objeto a “**prorrogação pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses**” contados a partir do dia 17 de novembro de 2022. Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pelas Leis nº 10.520 e 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, bem como consta nos autos o parecer jurídico s/n emitido pelo departamento jurídico da Secretaria Municipal de Cultura, assinado pela Sra. Giovanna Pessoa Bitencourt Salvino, bem como consta Parecer Jurídico nº 1.235/2022-PROGE, assinado pelo Procurador Municipal o Sr. Wilzeff Correa dos Anjos, ambos manifestamente favoráveis à prorrogação, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Aditivo** encontra-se:

- ( X ) Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a dar prosseguimento ao feito;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s).
- ( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo Aditivo**, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida solicitação, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ananindeua-PA, 01 de dezembro de 2022.